



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

3º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CONFORME JÁ PREVIAMENTE AUTORIZADO E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE PRIMEVERA DO LESTE - MT**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua Açú, 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Cep: 13098-335, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por sua Procuradora Titular, a Sra. **Renata Nunes Ferreira**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no pregão nº 02/2024, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

1.1 Tendo em vista as Comunicações Internas nº 006/2025- SF, e 292/2025/DG, constantes no processo físico, em que consolidam o aditamento ao contrato supramencionado.

OBJETO	VALOR ACRESCIDO	ACRÉSCIMO
Contratação de empresa especializada no Gerenciamento de Frotas e Combustível por menor taxa de administração	R\$ 47.025,61 (quarenta e sete mil, vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).	25 % (VINTE E CINCO POR CENTO).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

1.2 Fica acrescido o valor de **25%** (vinte e cinco por cento), em consonância com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alteração contratual nos casos de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL FINAL

2.1. A alteração ora promovida corresponde a um acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado de **R\$ \$ 188.102,46,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos)**, resultando em um novo valor global de **R\$ 235.128,07 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e sete centavos)**.

2.2 O presente Aditivo encontra-se amparado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a modificação do valor contratual quando necessária em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo art. 124 desta Lei”.

2.3 Nos termos do art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados nos casos de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 Assim, o presente Aditivo Contratual portanto, é compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao Contrato supramencionado.

2.5 Por meio deste Aditivo, faz-se aditamento o valor total de **R\$ 47.025,61 (quarenta e sete mil, vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha	0012	
Elemento	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O extrato deste Termo Aditivo, como condição de eficácia, deverá ser publicado na imprensa oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, § 1º, combinado com o art. 175. Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a obrigatoriedade de publicação resumida do instrumento contratual e de seus aditamentos, bem como sobre os prazos e meios oficiais de divulgação.

5.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma que a tudo assistiram.

Primavera do Leste – MT, 21 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO AURELIO SALES FERREIRA DE MORAES
Data: 23/10/2025 08:43:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Vereador Presidente
Câmara Mun. De Primavera do Leste - MT
Contratante

RENATA NUNES
FERREIRA:371237288
40

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.10.22 18:00:33 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA
Contratada